



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**

Vara Federal do Trabalho de Barreirinhas - Maranhão  
Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, s/n, Centro – Fone: (98) 3349 0130

**PORTARIA Nº 001/2012**

O Dr. Francisco Xavier de Andrade Filho, Juiz Federal do Trabalho, no exercício da Titularidade da Vara do Trabalho de Barreirinhas/Ma, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, XIV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, incluído pela Emenda Constitucional 45/2004, segundo o qual "*os servidores receberão delegação para a prática de atos de administração e atos de mero expediente sem caráter decisório*";

CONSIDERANDO o disposto no artigo 162, § 4º, do Código de Processo Civil, incluído pela Lei 8.952/1994, segundo o qual "*os atos meramente ordinatórios, como a juntada e a vista obrigatória, independem de despacho, devendo ser praticados de ofício pelo servidor e revistos pelo juiz quando necessários*";

CONSIDERANDO o disposto no artigo 111 do Provimento Consolidado 001/2009 da Corregedoria da Justiça do Trabalho da 16ª Região, segundo o qual "*caberá ao Juiz Titular da Vara do Trabalho definir os atos processuais meramente ordinatórios que devam ser praticados de ofício pelos servidores, independentemente de despacho*";

CONSIDERANDO o crescente aumento da demanda processual e o acentuado número de petições protocolizadas diariamente nesta Unidade Judiciária,

**RESOLVE** definir os seguintes atos processuais como meramente ordinatórios no âmbito da Vara do Trabalho de Barreirinhas, a serem praticados de ofício pelos servidores da Secretaria, independentemente de despacho:

**ATO ORDINATÓRIO 1**

Juntada de petição protocolada com referência ao processo.

**ATO ORDINATÓRIO 2**

Cumprimento integral de todos os itens do despacho ou da decisão, antes de nova conclusão ao juiz.

**ATO ORDINATÓRIO 3**

Retificação da autuação quando forem evidentes erros materiais no cadastramento, segundo o conteúdo das peças dos autos, com lançamento dos dados corrigidos no SAPT1 (ou sistema equivalente).



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**

Vara Federal do Trabalho de Barreirinhas - Maranhão  
Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, s/n, Centro -- Fone: (98) 3349 0130

**ATO ORDINATÓRIO 4**

Remuneração das folhas dos autos, quando evidente a ocorrência de erro material na contagem, segundo o conteúdo das peças processuais.

**ATO ORDINATÓRIO 5**

Atualização do endereço da parte no SAPT1 (ou sistema equivalente), quando houver requerimento nesse sentido.

**ATO ORDINATÓRIO 6**

Juntada de procuração e/ou substabelecimento, com lançamento dos dados no SAPT1 (ou sistema equivalente).

**ATO ORDINATÓRIO 7**

Inclusão, no cadastro do SAPT1 (ou sistema equivalente), dos dados dos novos patronos das partes, quando apresentada nova procuração ou novo substabelecimento.

**ATO ORDINATÓRIO 8**

Notificação do advogado renunciante para esclarecimento de que é ônus seu cientificar a parte constituinte quanto à renúncia ao mandato, consoante disposto no artigo 45 do CPC.

**ATO ORDINATÓRIO 9**

Concessão de carga a advogado, mesmo sem procuração, para retirada dos autos de processo findo, pelo prazo de 10 (dez) dias, consoante disposto no artigo 7º, XVI, da Lei 8.906/1994.

**ATO ORDINATÓRIO 10**

Concessão de carga a advogado habilitado, para retirada dos autos de processo ativo, pelo prazo legal, sempre que lhe competir falar neles por determinação do juiz, exceto quando se tratar de prazo comum às partes, consoante disposto no artigo 40, III e § 2º, do CPC.

**ATO ORDINATÓRIO 11**

Notificação de advogado para devolver, em 24 (vinte e quatro) horas, autos de processo retirados com carga, quando vencido o prazo concedido, com advertência quanto às penas de perda do direito à vista fora de secretaria e de pagamento de multa correspondente à metade do salário mínimo, pelo não cumprimento da determinação no prazo estipulado (artigo 196 do CPC).

**ATO ORDINATÓRIO 12**

Reiteração, por 1 (uma) vez, de ofício expedido e não respondido.

**ATO ORDINATÓRIO 13**

Elaboração de mandado para notificação pessoal do reclamante, por oficial de justiça, quando inerte após notificação postal ou por intermédio de seu advogado, se a consequência da inércia for o arquivamento dos autos ou a extinção do processo, inclusive de execução.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**

Vara Federal do Trabalho de Barreirinhas - Maranhão  
Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, s/n, Centro – Fone: (98) 3349 0130

**ATO ORDINATÓRIO 14**

Retorno dos autos ao arquivo.

**ATO ORDINATÓRIO 15**

Reiteração de notificação postal devolvida pelos correios, se houver nos autos endereço alternativo da parte a ser notificada.

**ATO ORDINATÓRIO 16**

Elaboração de mandado para notificação da parte por oficial de justiça, quando residente em local não atendido pela entrega domiciliar de correspondência.

**ATO ORDINATÓRIO 17**

Elaboração de mandado ou expedição de carta precatória para citação da parte por oficial de justiça, quando devolvida pelos correios com qualquer das seguintes informações: "*mudou-se*", "*não existe o nº indicado*", "*desconhecido*", "*não procurado*", "*recusado*", "*endereço insuficiente*", "*ausente*" ou "*falecido*".

**ATO ORDINATÓRIO 18**

Notificação do reclamante para informar o endereço correto para citação do reclamado, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento do feito, quando frustradas as notificações postal e por oficial de justiça, exceto quando se tratar de rito sumaríssimo.

**ATO ORDINATÓRIO 19**

Reiteração de notificação postal do reclamado, após informação do reclamante quanto ao endereço correto.

**ATO ORDINATÓRIO 20**

Aguardar o cumprimento da próxima parcela do acordo, até a data do vencimento, se não houver notícia de inadimplemento.

**ATO ORDINATÓRIO 21**

Elaboração de alvará em favor do reclamante para liberação de depósito judicial de parcela de acordo.

**ATO ORDINATÓRIO 22**

Notificação do reclamante para informar, no prazo de 10 (dez) dias, se o acordo foi integralmente cumprido, sob pena de se presumir a quitação, exceto quando o prazo para manifestação quanto ao inadimplemento constar na ata do acordo, contando-se do vencimento de parcela.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
Vara Federal do Trabalho de Barreirinhas - Maranhão  
Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, s/n, Centro – Fone: (98) 3349 0130

**ATO ORDINATÓRIO 23**

Notificação do reclamado, após a quitação do crédito principal, para juntar aos autos no prazo de 30 (trinta) dias comprovante de pagamento de custas processuais e/ou contribuições previdenciárias determinadas no acordo homologado, sob pena de execução.

**ATO ORDINATÓRIO 24**

Orientação quanto ao recolhimento das custas processuais e emolumentos por meio da GRU judicial (cfe. ATO CONJUNTO Nº 21/2010-TST.CSJT.GP.SG), sendo facultado o fornecimento das guias GPS e das custas processuais, devidamente preenchidas, quando solicitadas pelas partes para quitação de custas processuais e/ou contribuições sociais em execução, ou decorrentes do acordo judicialmente homologado.

**ATO ORDINATÓRIO 25**

Arquivamento dos autos do processo extinto por acordo homologado, quando todas as obrigações estiverem devidamente comprovadas ou quando decorrido prazo para manifestação do reclamante quanto a inadimplemento, e não houver pendências de pagamento quanto a custas processuais e contribuições sociais, ou de cumprimento de determinação contida na ata.

**ATO ORDINATÓRIO 26**

Notificação da parte para depositar à disposição do juízo honorários periciais provisórios, no prazo de 5 (cinco) dias, quando houver determinação em ata de audiência ou despacho.

**ATO ORDINATÓRIO 27**

Notificação do perito para firmar compromisso e entregar o laudo pericial no prazo de 30 (trinta) dias.

**ATO ORDINATÓRIO 28**

Notificação das partes quanto a dia, hora e lugar designados pelo perito para realização da prova técnica.

**ATO ORDINATÓRIO 29**

Notificação das partes para se manifestarem sobre o laudo pericial, pelo prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, começando pelo reclamante.

**ATO ORDINATÓRIO 30**

Conclusão dos autos ao juiz para julgamento.

**ATO ORDINATÓRIO 31**

Elaboração de ofício dirigido ao relator do mandado de segurança, informando-lhe da superveniente publicação de sentença nos autos do processo principal, em que praticado o ato combatido na ação mandamental.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**

Vara Federal do Trabalho de Barreirinhas - Maranhão  
Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, s/n, Centro – Fone: (98) 3349 0130

**ATO ORDINATÓRIO 32**

Conclusão dos autos ao juiz para prestar informações solicitadas, quando indicado como autoridade coatora em mandado de segurança ou habeas corpus.

**ATO ORDINATÓRIO 33**

Realização de pesquisa regular, pela internet, pelo SAPT1 (ou sistema equivalente) ou por ofício, com juntada de informação atualizada nos autos do processo principal, quanto ao andamento de mandado de segurança ou habeas corpus, quando a autoridade apontada como coatora for juiz lotado nesta vara do trabalho.

**ATO ORDINATÓRIO 34**

Remessa de recurso voluntário à instância superior, após certidão quanto à apresentação ou não de contrarrazões pela parte recorrida, quando exercido previamente o juízo de admissibilidade do recurso.

**ATO ORDINATÓRIO 35**

Remessa necessária dos autos ao TRT, quando determinado na sentença.

**ATO ORDINATÓRIO 36**

Apensamento de agravo de instrumento aos autos principais, quando baixados de instância superior.

**ATO ORDINATÓRIO 37**

Certidão de trânsito em julgado de decisão.

**ATO ORDINATÓRIO 38**

Remessa dos autos ao juízo declarado competente, após certificação do trânsito em julgado da decisão declinatória de foro.

**ATO ORDINATÓRIO 39**

Notificação para cumprimento de obrigação de fazer determinada na decisão, imediatamente após o trânsito em julgado (se houver multa ou outra advertência estipulada, esta deve constar na notificação).

**ATO ORDINATÓRIO 40**

Remessa ao setor de cálculo para apuração do valor de indenização substitutiva de obrigação de fazer, quando a conversão constar expressamente na sentença ou no acordo, e a parte notificada para cumpri-la permanecer inerte.

**ATO ORDINATÓRIO 41**

Notificação do reclamante para receber guias de seguro-desemprego, imediatamente.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**

Vara Federal do Trabalho de Barreirinhas - Maranhão  
Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, s/n, Centro – Fone: (98) 3349 0130

**ATO ORDINATÓRIO 42**

Notificação do reclamante para que informe número do seu PIS e/ou de sua CTPS, quando necessário à elaboração de alvará para levantamento de depósitos do FGTS ou para habilitação no programa do seguro-desemprego.

**ATO ORDINATÓRIO 43**

Notificação do reclamante para apresentar sua CTPS na secretaria da vara, para fins de anotações determinadas na sentença ou no acordo.

**ATO ORDINATÓRIO 44**

Notificação do reclamado para anotar a CTPS do reclamante, conforme determinação da sentença ou do acordo, no prazo de 48 horas (se houver prazo distinto e/ou multa estipulados na sentença ou no acordo, estes devem constar na notificação).

**ATO ORDINATÓRIO 45**

Notificação do reclamado para devolver imediatamente a CTPS do reclamante, devidamente anotada, conforme determinação da sentença ou do acordo, quando decorridas 48 (quarenta e oito) horas da entrega do documento (ou prazo diverso estabelecido na sentença ou no acordo), sob pena de busca e apreensão (se houver multa estipulada, esta deve constar na notificação).

**ATO ORDINATÓRIO 46**

Elaboração de mandado de busca e apreensão, quando o reclamado não se manifesta nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes a sua notificação para devolver a CTPS do reclamante.

**ATO ORDINATÓRIO 47**

Notificação do reclamante para vir receber sua CTPS na secretaria da vara, após anotação do documento pelo reclamado ou pela própria secretaria.

**ATO ORDINATÓRIO 48**

Elaboração de mandado de restituição de documento, a ser cumprido por oficial de justiça, quando o reclamante não se manifestar nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à notificação para receber sua CTPS anotada pelo reclamado ou pela secretaria da vara.

**ATO ORDINATÓRIO 49**

Remessa dos autos ao setor de cálculos de liquidação para apuração dos valores a serem executados, inclusive previdenciários, após o trânsito em julgado de decisão condenatória ilíquida ou inadimplemento de acordo homologado.

**ATO ORDINATÓRIO 50**

Elaboração de alvará para liberação do depósito recursal em favor do exequente, após a homologação dos cálculos de liquidação, desde que o valor apurado do crédito principal seja inequivocamente superior ao valor do depósito, com retenção de imposto de renda, se houver incidência.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**

Vara Federal do Trabalho de Barreirinhas - Maranhão  
Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, s/n, Centro – Fone: (98) 3349 0130

**ATO ORDINATÓRIO 51**

Notificação da União (INSS) para apresentação de seus cálculos ou para manifestação quanto aos cálculos de liquidação elaborados pela contadoria, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão.

**ATO ORDINATÓRIO 52**

Atualização dos cálculos de liquidação, antes da realização de ato construtivo ou expropriatório, ou de audiência especial de conciliação.

**ATO ORDINATÓRIO 53**

Realização de pesquisa junto à JUCEMA, pela via eletrônica ou por ofício, para obtenção do contrato social da empresa reclamada, após o trânsito em julgado da sentença exequenda (se não houver nos autos).

**ATO ORDINATÓRIO 54**

Expedição de ofício à Delegacia da Receita Federal, ou conclusão do processo ao juiz para pesquisa no sistema TRE, para fins de identificação do CPF/CNPJ do executado, quando indispensável para elaboração de minuta de bloqueio de valores pelo sistema BACENJUD.

**ATO ORDINATÓRIO 55**

Elaboração de minuta no sistema BACENJUD para efetivação de penhora *on line* pelo juiz, quando decorrido, sem manifestação do executado, o prazo concedido para cumprimento de obrigação de pagar.

**ATO ORDINATÓRIO 56**

Reiteração, por 2 (duas) vezes, da minuta no sistema BACENJUD para efetivação de penhora *on line* pelo juiz, quando houver resposta negativa ou quando o valor bloqueado for insuficiente para garantia integral da execução.

**ATO ORDINATÓRIO 57**

Elaboração de minuta no sistema BACENJUD para desdobramento da ordem de penhora *on line* pelo juiz, para liberação do valor ou transferência para conta à disposição do juízo.

**ATO ORDINATÓRIO 58**

Notificação do executado para ciência da penhora *on line* realizada, com informação quanto ao valor bloqueado, para que se utilize dos instrumentos processuais cabíveis, no prazo legal, (se o bloqueio for integral).

**ATO ORDINATÓRIO 59**

Notificação do executado para ciência da penhora *on line* realizada, com informação quanto ao valor bloqueado, para que oponha, no prazo legal, impugnação e/ou embargos, com advertência de que a complementação do valor bloqueado para garantia integral da dívida é pressuposto de admissibilidade (se o bloqueio for parcial).



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**

Vara Federal do Trabalho de Barreirinhas - Maranhão  
Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, s/n, Centro – Fone: (98) 3349 0130

**ATO ORDINATÓRIO 60**

Elaboração de mandado, a ser cumprido por oficial de justiça, para que instituição bancária informe valores recebidos pelo exequente por força de alvará.

**ATO ORDINATÓRIO 61**

Elaboração de mandado, a ser cumprido por oficial de justiça, para que instituição bancária entregue comprovantes de recolhimento determinados em alvará (DARF, GPS, GRU e/ou IRPF), quando decorridos 15 (quinze) dias do pagamento.

**ATO ORDINATÓRIO 62**

Pesquisa, pelo sistema RENAJUD ou pela expedição de ofício ao DETRAN, acerca da existência de veículos automotores registrados no nome do executado, em caso de insucesso da ordem de penhora *on line* emitida pelo sistema BACENJUD.

**ATO ORDINATÓRIO 63**

Expedição de ofício a cartório de registro de imóveis, solicitando informações quanto à existência de bens registrados no nome do executado, em caso de insucesso da ordem de penhora *on line* emitida pelo sistema BACENJUD.

**ATO ORDINATÓRIO 64**

Notificação do credor pignoratício, hipotecário, anticrético, ou usufrutuário, se houver, para tomar ciência da penhora.

**ATO ORDINATÓRIO 65**

Notificação do exequente para dizer se aceita adjudicar o bem penhorado, por preço não inferior ao valor da avaliação, antes da alienação por iniciativa particular ou da alienação em hasta pública, na forma do artigo 685-A do CPC.

**ATO ORDINATÓRIO 66**

Notificação do exequente para dizer se pretende realizar alienação particular do bem penhorado, na forma do artigo 685-C do CPC.

**ATO ORDINATÓRIO 67**

Designação de hasta pública, com obediência às formalidades descritas nos artigos 686 e seguintes do CPC, quando não requerida a adjudicação e não realizada a alienação particular do bem penhorado.

**ATO ORDINATÓRIO 68**

Notificação das partes para tomarem ciência da data e do lugar de realização da hasta pública designada.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**

Vara Federal do Trabalho de Barreirinhas - Maranhão  
Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, s/n, Centro – Fone: (98) 3349 0130

**ATO ORDINATÓRIO 69**

Notificação do credor pignoratício, hipotecário, anticrético, ou usufrutuário, se houver, para tomar ciência da data e do lugar de realização da hasta pública designada.

**ATO ORDINATÓRIO 70**

Notificação do exeqüente para dizer, no prazo de 5 (cinco) dias, se aceita adjudicar o bem penhorado, quando a hasta pública for frustrada (sem licitante).

**ATO ORDINATÓRIO 71**

Elaboração de carta de arrematação, carta de alienação ou carta de adjudicação, após o decurso de 5 (cinco) dias da assinatura do auto de arrematação, de alienação particular ou de adjudicação do bem imóvel, observando-se o disposto nos artigos 703, 685-C, § 2º, 685-B, parágrafo único, e 698 do CPC.

**ATO ORDINATÓRIO 72**

Elaboração do mandado de entrega, após o decurso de 5 (cinco) dias da assinatura do auto de arrematação, de alienação particular ou de adjudicação do bem móvel, observando-se o disposto nos artigos 703, 685-C, § 2º, 685-B, parágrafo único, e 698 do CPC.

**ATO ORDINATÓRIO 73**

Notificação do executado para, querendo, remir a execução em 24 (vinte e quatro) horas, por preço igual ao valor integral da dívida, antes da assinatura do auto de arrematação ou de adjudicação.

**ATO ORDINATÓRIO 74**

Notificação do executado para juntar aos autos guia DARF ou GRU que comprove o recolhimento do imposto de renda pessoa física, quando responsável pela retenção e repasse à receita federal.

**ATO ORDINATÓRIO 75**

Notificação do exeqüente para impulsionar a execução, com a indicação do endereço do executado e/ou da localização de bens suscetíveis de penhora.

**ATO ORDINATÓRIO 76**

Conclusão do processo ao Juiz para pesquisa no sistema INFOJUD, visando a localização de bens registrados em nome do(a) executado(a) e/ou identificar sua composição societária, tratando-se de pessoa jurídica.

**ATO ORDINATÓRIO 77**

Elaboração de mandado de penhora ou carta precatória para a constrição de bens da executada, inclusive quando encontrados bens através dos sistemas Renajud e/ou Infojud.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**

Vara Federal do Trabalho de Barreirinhas - Maranhão  
Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, s/n, Centro – Fone: (98) 3349 0130

**ATO ORDINATÓRIO 78**

Notificação do exeqüente para dizer se pretende renunciar ao valor de seu crédito, naquilo que ultrapassar 30 (trinta), 40 (quarenta) ou 60 (sessenta) salários mínimos, quando o executado for Município, Estado ou União, respectivamente, se não houver nos autos ou nos arquivos da secretaria cópia de lei do ente público que defina, de forma diversa, pequeno valor para efeito de dispensa de precatório.

**ATO ORDINATÓRIO 79**

Elaboração de mandado de seqüestro dirigido ao ente público executado que não efetuar o pagamento do crédito exeqüendo de pequeno valor no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua efetiva intimação.

**ATO ORDINATÓRIO 80**

Elaboração de alvará em favor do exeqüente, para recebimento do valor de seu crédito declarado pelo juiz como de pequeno valor, mediante saque da conta bancária criada pelo ente público executado para quitação de seus débitos judiciais, desde que haja numerário suficiente na conta e esteja o exeqüente com preferência para o pagamento, pela antiguidade da decisão que declarou pequeno o valor.

**ATO ORDINATÓRIO 81**

Notificação do ente público executado para dizer, no prazo de 30 (trinta) dias, se as peças do precatório estão de acordo com os autos principais, bem como sobre a existência de compensação a ser feita sobre o crédito do reclamante.

**ATO ORDINATÓRIO 82**

Elaboração de alvará em favor do exeqüente, para recebimento do valor de seu crédito, mediante saque da conta bancária criada pelo ente público executado para quitação de débitos judiciais, desde que haja numerário suficiente na conta e esteja o exeqüente com preferência para o pagamento pela antiguidade da expedição de seu precatório, se o precatório estiver sendo cumprido na vara do trabalho.

**ATO ORDINATÓRIO 83**

Notificação do ente público executado quanto a saque efetuado na conta bancária criada por ele para quitação de débitos judiciais (precatório ou pequeno valor), com informação quanto ao valor do saque, ao nome do beneficiário, e ao número do processo quitado e do alvará expedido.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**

Vara Federal do Trabalho de Barreirinhas - Maranhão  
Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, s/n, Centro - Fone: (98) 3349 0130

**ATO ORDINATÓRIO 84**

Cumprimento de carta precatória inquiritória, com inclusão imediata do feito em pauta de audiência, notificação da(s) testemunha(s) arrolada(s), por oficial de justiça, e expedição de ofício ao juízo deprecante quanto à data designada para a realização da audiência.

**ATO ORDINATÓRIO 85**

Juntada aos autos principais de carta precatória devolvida pelo juízo deprecado.

**ATO ORDINATÓRIO 86**

Pesquisa regular quanto ao andamento de carta precatória expedida, através de sistema eletrônico, internet, contato telefônico ou do SAPT1 (ou sistema equivalente).

**ATO ORDINATÓRIO 87**

Resposta ao juízo deprecante, com informação atualizada quanto ao andamento de carta precatória.

**ATO ORDINATÓRIO 88**

Devolução imediata de carta de ordem ou carta precatória, quando devidamente cumprida ou requisitada pelo juízo deprecante.

**ATO ORDINATÓRIO 89**

Devolução de carta de ordem ou carta precatória, quando oficial de justiça certificar a impossibilidade de realização da diligência por incorreção do endereço indicado, ou a inexistência de bens do executado.

**ATO ORDINATÓRIO 90**

Remessa dos autos ao arquivo provisório quando certificado pelo Diretor de Secretaria a ausência de depósito judicial e recursal e o esgotamento, sem êxito, de todos os meios coercitivos, após o exequente ter sido intimado para promover o prosseguimento da execução, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório (art. 40 da Lei 6.830/80).

**ATO ORDINATÓRIO 91**

Notificação do exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, adotar as medidas pertinentes visando o regular prosseguimento do feito quando transcorrido o prazo de 01 (um) ano com os autos no arquivo provisório.

**ATO ORDINATÓRIO 92**

Expedição de Certidão de Crédito Trabalhista quando o transcurso de pelo menos 01 (um) ano com o processo remetido ao arquivo provisório e o exequente, devidamente notificado para impulsionar o feito, permanecer inerte.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**

Vara Federal do Trabalho de Barreirinhas - Maranhão  
Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, s/n, Centro – Fone: (98) 3349 0130

**ATO ORDINATÓRIO 93**

Intimação do Ministério Público quando do ajuizamento de ação coletiva, com a publicação do edital respectivo, a fim de que os interessados possam intervir no processo como litisconsortes (arts. 92 e 94 da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor).

Art. 1º - A prática dos atos ordinatórios será certificada nos autos com menção expressa ao número do ato e desta portaria, na forma prevista no modelo contido no anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a todos os servidores lotados nesta Vara do Trabalho de Barreirinhas.

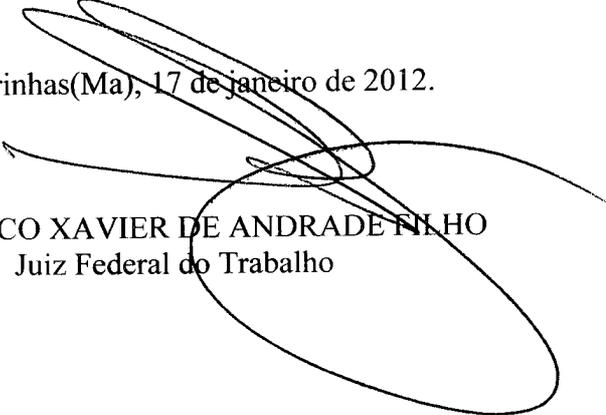
Encaminhe-se cópia da presente Portaria à Corregedoria da Justiça do Trabalho da 16ª Região, no prazo de 10 (dez) dias, em atenção ao disposto no artigo 112 do Provimento Consolidado 001/2009.

Publique-se no boletim interno desse Egrégio Regional e no Diário de Justiça.

Afixe-se esta Portaria nos murais deste Fórum.

CUMPRA-SE.

Barreirinhas(Ma), 17 de janeiro de 2012.

  
FRANCISCO XAVIER DE ANDRADE FILHO  
Juiz Federal do Trabalho



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
Vara Federal do Trabalho de Barreirinhas - Maranhão  
Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, s/n, Centro – Fone: (98) 3349 0130

**CERTIDÃO**

**PROCESSO: 00xxx00-xx.xxxx.x.xx.xxxx**

Certifico o decurso do prazo para a parte autora, devidamente notificada através de seu patrono, apresentar razões de contrariedade ao Recurso Ordinário interposto pelo município reclamado.

Certifico mais, que o ato processual a ser praticado corresponde ao ATO ORDINATÓRIO 02, descrito na PORTARIA nº 001/2012, da Vara do Trabalho de Barreirinhas/Ma, cujo teor é o seguinte:

“Cumprimento integral de todos os itens do despacho ou da decisão, antes de nova conclusão ao juiz”.

Isso posto, sigam os autos ao setor responsável pelo cumprimento.

Barreirinhas(Ma), xx de xxxx de 2012.

Carlos Simeão Silva Santos  
Diretor de Secretaria